

Ação do Sindsprev-PE

Servidores têm participação expressiva nos debates sobre avaliação de desempenho

As discussões promovidas pelo Sindicato foram realizadas durante todo o mês de abril, em diversos locais de trabalho do Ministério da Saúde e INSS

O objetivo foi ampliar o debate sobre a avaliação de desempenho, jornada de trabalho, qualidade de vida, gratificações de desempenho, questões salariais e condições de trabalho, entre outros assuntos.

As discussões aconteceram no Ambulatório Especializado da Mulher, Centro de Saúde Albert Sabin, Policlínica Gouveia de Barros, hospitais Agamenon Magalhães, Geral de Areias e Barão de Lucena. Também ocorreu reunião na Agência da Previdência Social (APS) de Jaboatão e foi promovido seminário com os servidores da Gerência Recife do INSS, no Recife Praia Hotel. Este evento, realizado no dia 8 de abril, também contou com a presença de gestores do INSS.

O consenso entre os servidores presentes às reuniões foi o da necessidade de o Sindicato, em conjunto com a CNTSS/CUT, continuar lutando por propostas que defendam e satisfaçam as reivindicações dos servidores do INSS e Ministério da Saúde no tocante à avaliação de desempenho.

O Sindsprev reafirma sua posição de continuar aprofundando esse tema e de manter reuniões e audiências com o Governo Federal, visando solucionar os problemas enfrentados pela categoria.



O seminário analisou problemas gerados pela avaliação de desempenho e apontou soluções



O evento com servidores da Gerência Recife contou com a presença de gestores do INSS

Servidores do Hospital Agamenon Magalhães levantaram problemas sobre a avaliação de desempenho

Processo 1562/89

Vitória do PCCS dos servidores ex-celetistas do ex-Inamps



No dia 29 de abril, o juiz da 5ª Vara do Trabalho, Gustavo Augusto Pires de Oliveira, negou o pedido de revisão de cálculo do precatório e das RPV's do processo 1562/89, que trata das correções do PCCS dos servidores ex-celetistas do ex-Inamps. Esta é mais uma vitória do Sindsprev-PE. **(Leia mais no Encarte do Jurídico)**

Sindsprev convoca eleição da nova direção para o triênio 2011-2014

A diretoria do Sindsprev-PE comunica aos filiados que nos dias 13, 14 e 15 de junho próximo, serão realizadas eleições para composição do Conselho de Diretoria Executiva, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal do Commercio, no dia 28 de abril de 2011, e no site do Sindicato.

O período de registro de chapas foi iniciado no dia 29 de abril e termina no dia 13 de maio. A Junta Eleitoral que vai conduzir as eleições foi eleita na assembleia realizada em 27 de abril e é composta por: Creusa Maria, Geraldo Matias e Severino Jerônimo. Mais informações na Secretaria do Sindicato ou pelo fone: (81) 2127.8333.



1º de Maio: Festa do Dia do Trabalhador no Centro de Lazer

No dia 1º de maio, no Centro de Formação de Lazer do Sindsprev (CFL), mais de cinco mil pessoas participaram da Festa do Dia do Trabalhador promovida pelo Sindicato. Foi um dia bem movimentado com muita alegria.

A animação contagiou todos com música ao vivo, recreação para a criançada, torneios de futebol society, vôlei de areia (dupla), dominó (dupla), tendo premiações para os três primeiros colocados de cada disputa. O bingo presenteou servidores ganhadores com um netbook, um notebook, uma TV LCD 32", uma TV LCD 40" e um Home System.

Muita gente usufruiu também das piscinas, do restaurantes e da bica, inaugurada recentemente, que dispõe de sensor de presença e de uma estrutura com bar em estilo rústico, cercado de área verde.



Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho

Em 28 de abril, é celebrada o Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho. Em Pernambuco, o tema escolhido para este ano foi "Os desafios do Complexo Industrial e Portuário de Suape frente à saúde do trabalhador no âmbito do PAC".

O objetivo é chamar a atenção das autoridades e da população em geral para os efeitos danosos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente, a partir da mudança da matriz econômica do estado. Queremos que Suape seja a redenção econômica de Pernambuco, mas não à custa do adoecimento e morte dos trabalhadores e de prejuízos ambientais.

Várias entidades da sociedade civil que formam o Movimento 28 de Abril, promovem as seguintes atividades: no dia 27 de abril, panfletagem nas portas das obras e estabelecimentos industriais do Complexo de Suape, sob a responsabilidade do movimento sindical.

No dia 28 de Abril, ato



público, a partir das 6 horas, da manhã na Estação Central do Metrô e às 14 horas, audiência pública na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco (SRTE/PE), na Av. Agamenon Magalhães nº 2.000, Espinheiro.

Em Pernambuco, o Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho da Previdência Social, no triênio 2007-2009, registrou mais de 51 mil acidentes do trabalho, envolvendo 241 mortes e quase 900 casos de incapacidade permanente.

Estes números ainda não

refletem a realidade, pois levam em conta apenas os trabalhadores com carteira assinada. Ou seja, não são contabilizadas as ocorrências envolvendo trabalhadores rurais, servidores públicos, empregados domésticos e os trabalhadores informais.

O documento tem como base as informações coletadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio das Comunicações de Acidente de Trabalho (CATs).

Fonte: SRTE/Karla Roque

Manutenção do plano de saúde para demitidos e aposentados

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) iniciou, na segunda quinzena de abril, uma consulta pública sobre a proposta de regulamentação dos artigos da Lei 9.656/98, que tratam do direito de permanecer com o plano de saúde após a aposentadoria ou demissão sem justa causa.

A lei já assegura aos empregados demitidos ou exonerados sem justa causa e aos aposentados que contribuem com o pagamento de seus planos de saúde, o direito de manutenção da condição de beneficiários nas mesmas condições de cobertura assistencial que possuíam durante a vigência do contrato de trabalho, desde que assumam o seu pagamento integral.

Tais artigos estão regulamentados pelas Resoluções CONSU 20 e 21, de 7 de abril de 2009, e pela Súmula Normativa nº 08, de 27 de junho de 2005. No entanto, a partir de demandas recebidas pela



ANS, foi constatada a necessidade de rever a definição de alguns conceitos e elaborar nova regulamentação sobre o tema.

Toda a sociedade poderá participar da Consulta Pública 41. Os interessados deverão enviar contribuições exclusivamente pelo formulário eletrônico, disponível na página da ANS na Internet, no período de 19/04 a 18/05/2011.

Mais detalhes no site: www.ans.gov.br

INSS

Seminário debate avaliação de desempenho com os servidores da Gerência Recife

No dia 8 de abril, o Sindsprev-PE realizou seminário, no Recife Praia Hotel, com o objetivo de debater a realidade da avaliação de desempenho no INSS. Também foram discutidas as condições de trabalho das AP's, o Decreto nº. 6.493 e as Instruções Normativas nº 38 e 41.

Os debates reuniram mais de 100 servidores da superintendência, gerência e Agências da Previdência Social (AP's). "O balanço do encontro é o melhor possível, dado o grau de interesse dos trabalhadores com as temáticas apresentadas, avaliou o coordenador do Sindsprev, José Bonifácio.

Fizeram exposições: o diretor de Recursos Humanos do INSS, José Nunes; representante da Superintendência Regional do Nordeste, José Maria Lopes; diretora do Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (SQVT), Tereza Augusta dos Santos; Gerente Executivo do INSS Recife, George Sóstenes; assessor legislativo do Sindsprev, Wlamir Mota; dirigente do Sindicato, Luiz Eustáquio; representante do CGNAD e CGRAD, José Maurício, e o coordenador geral da entidade, José Bonifácio.

Os servidores debateram soluções para os problemas gerados pela avaliação de desempenho no INSS. Foram feitos questionamentos sobre o modelo de avaliação e suas consequências prejudiciais à qualidade de vida dos servidores. Também foi amplamente discutida a jornada de trabalho, gratificação de desempenho,



Os debates foram proveitosos e reuniram mais de 105 servidores da Gerência Recife do INSS

questões salariais e condições de trabalho.

Dirigentes do Sindsprev-PE voltaram a reprovar as atitudes arbitrárias de algumas chefias e a jornada desgastante a que estão submetidos os servidores. Esta situação tem resultado num grande número de servidores afastados por problemas de saúde, agravadas pela pressão do ponto eletrônico e cobrança cada vez maior por indicadores de desempenho.

Jornada de Trabalho - O Sindicato defende a redução da jornada para 30 horas para todos os servidores do INSS, porque essa jornada aumentará a eficiência e a eficácia do órgão. "Entendemos que o melhor para o INSS e o servidor é o estabelecimento de duas jornadas de trabalho de seis horas, com as unidades fun-

cionando plenamente das 7h às 19h", disse Luiz Eustáquio.

Foi destacado que a Lei 8.112 de 1990 prevê a possibilidade da jornada de 30 horas, cabendo apenas ao INSS disciplinar o horário. Foram apresentados exemplos de órgãos que reduziram a jornada de trabalho sem a necessidade de mudança nas leis. É o caso do Ministério do Trabalho, que através de portarias reduziu a jornada de 40 para 30h dos servidores lotados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

A jornada de 30 horas dos assistentes sociais do INSS foi outro assunto abordado. José Nunes disse que foi encaminhada uma consulta para a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento. Este ministério tem competência de interpretar a aplicação da Lei 12. 317/2010 no INSS, sem

a redução dos salários. O momento é de aguardar a resposta da consulta para depois adotar novos procedimentos políticos e jurídicos na luta em defesa das 30 horas.

GDASS - Outro ponto analisado é a incorporação da GDASS quando da aposentadoria do servidor. A luta do Sindicato é reduzir a diferença remuneratória entre ativos e inativos. Hoje, o medo do servidor é no momento da aposentadoria, pois seus proventos são reduzidos em mais de 40%. Atualmente cerca de 60% da remuneração é formada por gratificações variáveis.

"O servidor ativo pode receber até 100 pontos da GDASS, sendo 80 pontos referentes à avaliação institucional e 20 pontos da avaliação individu-

al. Ocorre que, ao se aposentar ele recebe apenas 50 pontos da GDASS, o que é absolutamente injusto", explicou o advogado e assessor legislativo do Sindicato, Wlamir Mota.

José Nunes informou que o INSS está estudando possibilidades de minimizar essa redução. Uma das alternativas seria o aumento do vencimento básico e a das gratificações, o que reduziria o prejuízo no aposentadoria, preservando a irreduzibilidade dos vencimentos.

O Sindsprev entende que esse problema seria resolvido com o reconhecimento da Carreira do Seguro Social como das carreiras exclusivas de Estado. Os servidores integrantes destas carreiras recebem através de subsídio, que vem a ser parcela única de vencimento. Como a parcela única não é composta por gratificações, o servidor, ao se aposentar, recebe exatamente o mesmo valor que teria em atividade.

O Ministério do Planejamento é contra o reconhecimento de novas carreiras exclusivas de Estado. Entretanto pela própria exclusividade das atividades sob responsabilidade do INSS, existem argumentos convincentes que justificam essa luta pelo reconhecimento da Carreira do Seguro Social como exclusiva de Estado.

Wlamir Mota disse que esse trabalho não será fácil. Acrescentou que o Sindicato vai trabalhar para assegurar o direito, a justiça e a dignidade do servidor que, ao longo da sua vida, contribuiu para o fortalecimento do INSS.

Ministério da Saúde

Reuniões nos locais de trabalho discutem problemas na avaliação de desempenho

A avaliação de desempenho de servidores do Ministério da Saúde, cedidos ou não a prefeituras ou ao estado, foi tema de atividades, no mês de abril, nos seguintes locais de trabalho: Ambulatório Especializado da Mulher, Centro de Saúde Albert Sabin, Policlínica Gouveia de Barros, hospitais Agamenon Magalhães, Geral de Areias e Barão de Lucena.

Para o coordenador do Sindsprev/PE, José Bonifácio, o objetivo das reuniões foi esclarecer dúvidas e debater problemas levantados pelos servidores com relação a esse tema. Também durante os encontros foi revelado o andamento das negociações com o Ministério da Saúde no tocante à avaliação e à reestruturação da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho (CPST).

Uma das maiores preocupações da categoria é a relação entre as avaliações e o projeto de lei que regulamenta a demissão no serviço público por insuficiência de desempe-



Policlínica Gouveia de Barros



Centro de Saúde Albert Sabin

nho. A proposta que prevê demissão após três avaliações consecutivas está pronta para ser votada na Câmara dos Deputados.

Os servidores também manifestaram preocupação especialmente com a situação dos cedidos. Eles serão avaliados por gestores municipais e estaduais.

Nos encontros, o Sindsprev reafirmou sua posição contrária ao formato dessa avaliação no Ministério da Saúde. Também defende a revisão dos critérios de avaliação de desempenho, solução para os problemas enfrentados pelos servidores cedidos e reestruturação da tabela salarial e da Carreira.



Hospital Geral de Areias



Hospital Barão de Lucena

Em Brasília, 15 mil servidores protestaram contra arrocho do governo e retirada de direitos

No dia 13 de abril, em Brasília, na Esplanada dos Ministérios, cerca de 15 mil manifestantes participaram da Marcha da Campanha Salarial Unificada dos Servidores Federais, que se deslocou do Palácio do Planalto até a frente do Ministério do Planejamento.

Representando 26 entidades sindicais, entre elas, Sindsprev-PE e CNTSS/CUT, eles protestaram contra o arrocho salarial do governo Dilma e contra os projetos de lei que retiram direitos da categoria.

Uma das principais reivindicações da campanha é a retirada do Congresso Nacional dos projetos de lei que contrariam interesses e direitos da categoria. Entre elas, a proposta de congelamento salarial (PLC 549/2009); o projeto das fundações estatais de direito privado (PL 02/2007); a proposta de regime de previdência complementar (PL 1992/2007) e o projeto de insuficiência de desempenho (PL 248/1998).

O comando da marcha protocolou um documento na Casa Civil, apresentando a pauta de reivindicações dos trabalhadores, que será encaminhada, à presidente Dilma. No do-



Movimento sindical quer a retirada do PLC 549/09 que congela salários dos servidores

cumento, os servidores pedem o fortalecimento da máquina administrativa e a valorização do quadro funcional. Também criticam o corte de mais de R\$ 50 bilhões do Orçamento, o que já provocou a suspen-

são dos concursos públicos, comprometendo a ampliação de políticas públicas em áreas como saúde, educação, infraestrutura, entre outras.

No mesmo dia, a audiência com a ministra do Planejamento,

Miriam Belchior, foi um passo importante para a abertura das negociações com o governo. Uma nova audiência foi realizada no dia 18 de abril, com o secretário de Recursos Humanos do Ministério, Duvanier Ferreira.

Outras reivindicações

Os servidores também são contra a Medida Provisória nº 520, que autoriza o governo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A., para gerenciar os hospitais públicos universitários.

Além da retirada das propostas em tramitação no Congresso, os servidores querem a regulamentação da Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), relativa à proteção do direito de organização e aos processos de fixação das condições de trabalho na função pública.

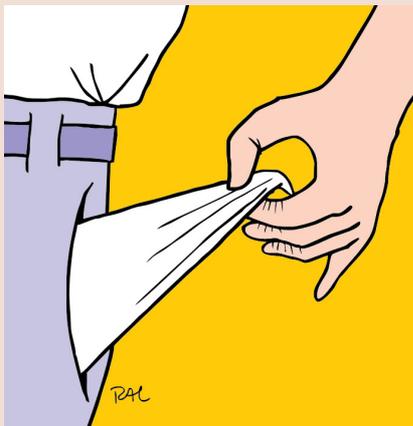
A primeira manifestação da campanha unificada dos servidores federais foi realizada no dia 16 de fevereiro, em Brasília, com mais de oito mil participantes. Em seguida, no dia 23 de março, foi realizado um esforço concentrado na Capital Federal, para pressionar os parlamentares a apoiar as reivindicações da categoria. Em vários estados, vêm acontecendo mobilizações, protestos e debates.

Governo Dilma tem pressa para apertar salários dos servidores

A presidenta pediu aos parlamentares para acelerar a votação do PLC 549/09, que congela os salários do funcionalismo

No mês de abril, a presidenta Dilma mandou os parlamentares governistas no Congresso pisar no acelerador da votação de projetos que reduzem os gastos com os salários dos servidores públicos federais. Além disso, ela quer pressa também na votação do projeto que altera o regime previdenciário dos servidores (PL 1992/2007). Neste caso, as novas regras vão atingir apenas os aprovados em concurso após a ratificação das mudanças pelos deputados e senadores.

O Projeto de Lei Complementar 549/2009, de autoria do líder do governo no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), fixa a correção dos gastos com pessoal em, no máximo, 2,5% anuais acima da variação do Produto Interno Bruno (PIB), durante os próximos 10 anos. Os servidores criticam esta medida de congelamento salarial, que destrói qualquer possibilidade de negociação de reajustes salariais e realização de novos con-



correntes. Conseqüentemente, torna figurativa a negociação coletiva, que ainda nem foi implantada.

Enquanto procura acelerar o aperto nos servidores, o Governo Dilma continua pisando no freio das despesas públicas, prejudicando também programas sociais, nas áreas de saúde, educação, entre outras. Atinge inclusive o Minha Casa, Minha Vida, tão enaltecido pela presi-

denta como um dos mais importantes do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento.

Além disso, a imposição do governo afeta outras ações importantes, como a fiscalização do trabalho escravo (contra os mais humildes) e do desmatamento desenfreado feito pelos grandes agricultores, uma grande violência do

chamado “agronegócio” contra a natureza, pois foram cortadas verbas do Ministério do Trabalho e do Meio Ambiente. Outro fato absurdo é o apoio do governo à mudança do Código Florestal, até o relator da matéria é o deputado Aldo Rebelo (PC do B), da base aliada. Os ruralistas agradecem.

Se o clima já era de insatisfação nas diversas catego-

rias, aumentou ainda mais com esta atitude do governo. Representantes de sindicatos fizeram contatos com o relator da matéria na Câmara, deputado Pepe Vargas (PT-RS), para reivindicar a paralisação da tramitação na Comissão de Finanças. Em conversa telefônica com um dirigente da Fenajufe, o deputado disse que seu relatório indicará a rejeição da proposta. Acrescentou que é contrário ao projeto porque ele é desnecessário e causa insegurança aos servidores. Defendeu que governo e representantes dos servidores se reúnam e negociem uma saída.

Teto do INSS

O fundo de aposentadoria dos servidores será criado através de uma proposta conjunta de técnicos do Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Previdência Social. O objetivo é estabelecer um teto para os benefícios semelhante ao do INSS, ou seja, de R\$ 3,6 mil. A partir desse valor, os servi-

dores terão de contribuir com o fundo. Quanto maior for a aposentadoria desejada, maior a contribuição. É esse o modelo vigente para os fundos de pensão das estatais.

O ministro da Previdência, Garibaldi Alves, afirmou que está empenhado na elaboração da reforma previdenciária do setor público, para que o Congresso possa votar o projeto ainda no primeiro semestre deste ano, como está impondo a presidenta Dilma. A proposta que está tramitando (PL 1992/2007) estabelece o regime para os futuros concursados.

Para receber aposentadoria acima do teto da Previdência Social, os novos servidores terão dois descontos no contracheque. O primeiro, de 11%, será relativo ao teto do regime previdenciário geral. O segundo, de 7,5%, vai incidir sobre o restante do salário. Os descontos na folha vão compor o sistema de previdência privada do funcionalismo.

PCCS Sindsprev conquista mais uma vitória para os servidores ex-celetistas do ex-Inamps

O juiz da 5ª Vara do Trabalho, Gustavo Augusto Pires de Oliveira, no dia 29 de abril, negou o pedido de revisão de cálculo do precatório e das RPVs do processo 1562/89, que trata das correções do PCCS dos servidores ex-celetistas do ex-Inamps. Determinou também a intimação da União Federal para ciência da decisão, que deverá ocorrer durante esta semana.

Destá decisão, a União Federal poderá interpor Agravo de Petição no prazo de 16 dias a contar da data da intimação, o qual poderá ser recebido no efeito devolutivo ou suspensivo a depender do entendimento do juiz da 5ª Vara do Trabalho, ou seja, o pagamento vai depender da forma como o juiz receberá o recurso da União, caso seja interposto.

Na avaliação da nossa assessoria jurídica, a decisão do juiz da 5ª Vara do trabalho foi bem fundamentada e bastante esclarecedora, uma vez que está fundamentada na garantia da coisa julgada, bem como da preclusão da União em rever os

valores com os quais concordou expressamente.

Ressaltamos ainda que, conforme a decisão, todos os prazos foram concedidos para que a União se pronunciasse sobre os valores apresentados. O juiz esclareceu ainda que as alegações da União e do perito beiram a litigância de má-fé, concludo que "Afim, o processo não é um joguete nas mãos das partes para a União em um momento concordar com o laudo pericial e em outro tentar rediscuti-lo ou invalidá-lo" (transcrito da decisão). O juiz ainda destituiu o perito Ulisses Scara-

to Filho do cargo, permanecendo os demais peritos.

Após o transcurso do prazo da União Federal, sem interposição de recurso, se for o caso, o Sindicato divulgará as providências que serão tomadas para a conclusão do processo. Esta é mais uma vitória do Sindsprev para todos os servidores ex-celetistas do ex-Inamps. Esta decisão beneficia 6.399 trabalhadores, que aguardam há 22 anos pelo recebimento dos créditos.

Leia abaixo a conclusão da decisão.



Ato público em defesa do PCCS reúne mais de 500 servidores

Servidores ex-celetistas do ex-Inamps, constantes no Processo 1562/89, 5ª Vara do Trabalho, participaram de ato público em defesa do precatório e das RPVs do PCCS. A manifestação foi realizada no dia 25 de abril, pela manhã, em frente ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT), no Caís do Apolo, ao lado da Prefeitura do Recife.



rasta no Poder Judiciário há 22 anos.

Em reunião com a juíza corregedora, Gisane Barbosa de Araújo, dirigentes e advogados do Sindsprev esclareceram a tramitação do processo e solicitaram que seja negado o pedido de revisão dos cálculos. Ao final do encontro, a juíza disse que analisaria todo o andamento do processo para decidir sobre a questão.

O ato contou com a presença de mais de 500 servidores, que participaram vestidos de branco para se manifestarem de forma pacífica contra a possibilidade de revisão dos valores inscritos em precatório. O objetivo é agilizar a liberação da verba para pagamento do processo, que já se ar-

Durante essa tramitação de mais de duas décadas, já faleceram cerca de 400 servidores. Vale ressaltar que a maioria dos reclamantes têm idade superior a 60 anos, inclusive mais de 70% são aposentados e aguardam ansiosos pela conclusão do processo.

É importante frisar também que todos os recursos interpostos pela União Federal foram negados pela Justiça, inclusive pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). A própria Advocacia Geral da União (AGU) concordou expressamente com os valores homologados.

Acompanhe o andamento das suas ações

■ CORREÇÃO DO PCCS - Período de 88/90

Processo 1562/89 (ex-celetistas do ex-Inamps), 5ª Vara do Trabalho – Foram expedidos os precatórios e as Requisições de Pequeno Valor, recebendo os números 111/2010 e 112/2010, respectivamente. A Fazenda Nacional foi intimada para informar quais servidores possuem dívida com a Fazenda Pública, porém apresentou as informações fora do prazo, tendo a juíza presidente do Tribunal Regional do Trabalho indeferido o pedido de compensação, em virtude de a manifestação ser intempestiva, ou seja, fora do prazo. **A verba para pagamento das RPVs foi liberada em 12.11.2010.** O perito **ULISSES SCARAIATO FILHO**, integrante da comissão de peritos, apresentou petição junto à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, alegando erro material nos cálculos que ele mesmo apresentou. Em razão disso, o desembargador vice-presidente determinou a manifestação do Sindicato e da União Federal e dos demais peritos para falar com urgência sobre as alegações do perito. O Sindicato já se manifestou e requereu o pagamento das RPVs. Os demais peritos não concordaram com o entendimento apresentado pelo perito Ulisses. A União retirou os autos e não apresentou nenhuma contestação aos valores. Em 15/02/2010, o mesmo perito apresentou nova petição, insistindo na alegação dos cálculos e afirmando existir litigância em relação a alguns autores. O Sindicato foi notificado e apresentou defesa, requerendo o indeferimento das petições do perito por falta de legitimidade para requerer revisão dos valores, bem como a sua destituição em razão do tumulto processual que vem causando. A juíza vice-presidente se declarou suspeita de julgar o processo, por motivo de foro íntimo, sendo o mesmo remetido à juíza corregedora, a qual determinou a intimação da União para falar sobre a segunda petição do perito, a qual concordou com o mesmo. A União apresentou petição junto ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho, o qual solicitou o processo à juíza corregedora, tendo em 29/05/2011, indeferido o pedido de revisão de cálculo formulado pelo perito e pela União. Na referida decisão, o juiz destituiu o perito Ulisses Scaraio Filho, permanecendo os demais. O processo se encontra com a União Federal para, no prazo de 16 dias, a contar da intimação, interpor agravo de petição, caso queira, o qual poderá ser recebido no efeito devolutivo ou suspensivo, a depender do en-

tendimento do Juízo da 5ª Vara do Trabalho, ou seja, o pagamento vai depender de como o juiz da 5ª Vara do Trabalho vai receber o recurso da União, caso seja protocolado.

Processo 1561/89 (ex-celetistas do ex-INPS) 6ª Vara do Trabalho – O Sindicato requereu a habilitação dos herdeiros remanescentes que apresentaram a documentação completa no Sindicato. As habilitações foram homologadas. O Sindicato apresentou rateio dos valores. Expedido alvará para pagamento aos herdeiros, os quais receberam os depósitos na conta-corrente por eles indicadas.

Processo 1583/89 (ex-celetistas do ex-Iapas), 4ª Vara do Trabalho – O Sindicato requereu a habilitação dos herdeiros dos servidores falecidos, tendo o juiz homologado os pedidos de habilitação. O Sindicato elaborou o rateio dos valores. O juiz determinou a intimação do INSS para se pronunciar sobre os valores apresentados pelo Sindicato. O INSS não concordou com o rateio apresentado pelo Sindicato, sendo o processo remetido à Contadoria da Vara para elaboração de novos cálculos. A Contadoria elaborou novo rateio, tendo sido expedido alvará para pagamento em relação aos herdeiros já habilitados. Quanto aos demais herdeiros, o INSS foi intimado e se pronunciou sobre os pedidos de habilitação. Aguardando homologação das habilitações.

Processo 490/91, 9ª Vara do Trabalho (Diferença da GAE), INSS – Os valores já foram depositados nas contas-correntes dos servidores. O INSS foi intimado para apresentar as fichas financeiras dos servidores remanescentes e juntou parcialmente os documentos. O Sindicato requereu a intimação do INSS para juntar as fichas financeiras do período de janeiro de 1991 a dezembro de 1993, em relação a todos os substitutos. Aguardando cumprimento. O INSS apresentou as fichas financeiras dos servidores e o Sindicato foi intimado para apresentar execução do julgado em 30 dias. O Sindicato requereu o prazo de 90 dias para conclusão dos cálculos, uma vez que constam na ação 2.200 (dois mil e duzentos) servidores, o qual foi deferido pelo juiz. Aguardando conclusão dos cálculos.

Processo 90000872-7, 5ª Vara Federal (estatutários ativos em 1990 do ex-Iapas) – O INSS apresentou impugnação aos precatórios, tendo o juiz negado a referida impugnação e aplicado multa por

litigância de má-fé. O INSS apresentou agravo de instrumento contra a decisão do juiz que negou a impugnação, tendo a desembargadora convocada, Amanda Lucena, concedido liminar para suspender o pagamento dos precatórios até o julgamento do mérito do agravo de instrumento. O Sindicato apresentou as contrarrazões e requereu ao desembargador relator Paulo Gadelha o não conhecimento do Agravo de Instrumento do INSS, uma vez que o mesmo não juntou os elementos necessários ao exame da controvérsia. O relator concedeu o prazo de cinco dias para que o INSS junte as planilhas de cálculos que não foram juntadas no momento da interposição do Agravo de Instrumento. O Sindicato interpôs Agravo Regimental, ao qual foi negado provimento. O Sindicato interpôs recurso especial contra a decisão. O Recurso Especial n.º 1161204 do Sindicato foi admitido e distribuído ao ministro Félix Fischer, Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça. Ao Recurso Especial interposto pelo Sindsprev foi negado seguimento, tendo o Sindicato interposto Agravo Regimental, ao qual foi negado provimento. O relator determinou a remessa dos autos à Contadoria, para esclarecer as dúvidas suscitadas nos cálculos pelo INSS. A Contadoria do Tribunal apresentou informação, dizendo em suma que os valores devem ser limitados à edição da Lei 8.460/92, uma vez que a referida lei determinou em definitivo a incorporação do PCCS aos vencimentos dos substituídos. O Sindicato se pronunciou contrário às informações da Contadoria. O INSS concordou com as informações da Contadoria, requerendo a limitação dos valores a agosto de 1992, data da publicação da lei 8.460/92. No julgamento, ocorrido em 14.10.2010, a 2ª Turma do Tribunal Regional Federal negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo INSS, sob o fundamento de que a revisão dos cálculos operada pelo INSS viola a coisa julgada operada nos embargos à execução, bem como suas alegações encontram-se preclusas. A Procuradoria Federal apresentou embargos de declaração, os quais foram negados. O INSS apresentou Recurso Especial e Extraordinário, bem como Medida Cautelar Inominada n.º MCVP 2912, requerendo liminar para suspender o pagamento até o julgamento dos recursos interpostos. O desembargador vice-presidente Marcelo Navarro concedeu liminar para suspender o pagamento até o julgamento dos recursos interpostos. O Sindicato apresentou embargos declaratórios e requereu efeito modificativo para sustar a liminar, ao qual foi dado

provimento, tendo sido expedido alvará para pagamento. Todos os servidores e herdeiros já receberam seus créditos. O INSS foi intimado para no prazo de 45 dias apresentar o valor da contribuição previdenciária dos autores. O INSS apresentou os valores do PSS. O Sindicato requereu vista dos autos para conferir os valores. Aguardando decisão.

Esclarecemos que o INSS apresentou Medida Cautelar 17.658-PE perante o Superior Tribunal de Justiça requerendo liminar para suspender o pagamento do valor da contribuição previdenciária retida nos autos. O presidente do STJ, no exercício da presidência, ministro Félix Fischer, indeferiu a liminar, tendo o INSS apresentado agravo regimental, o qual também foi negado. Aguardando julgamento do mérito à medida cautelar.

Processo 910001398-6 (estatutários ex-Inamps), 3ª Vara Federal – Foi aprovado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, instituído pela Lei 11.355/2006, antiga Medida Provisória 301/04. Na folha de novembro de 2007, foram pagos integralmente os valores referentes à implantação do PCCS do período de maio de 2002 a dezembro de 2003. A juíza marcou audiência com o Sindicato e a AGU para definição dos parâmetros de cálculos. Na audiência realizada, a juíza concedeu o prazo de 30 dias para a União Federal apresentar os parâmetros, sendo que a mesma requereu prorrogação por mais 30 dias. Em 28/11/2008, a AGU apresentou os parâmetros de cálculos. O Sindicato foi intimado e contestou a metodologia aplicada pela União Federal. A juíza definiu os parâmetros de cálculo, tendo a AGU apresentado Agravo de Instrumento contra a decisão, ao qual foi dado parcial provimento para limitar os cálculos a agosto de 1992. O Sindicato interpôs Recurso Especial contra essa decisão. A União Federal também interpôs Recurso Especial e Extraordinário. O Recurso Especial e o Extraordinário da União foram admitidos, bem como o Recurso Especial do Sindicato, requerendo o restante do período de setembro de 1992 a maio de 2002. Estamos apresentando a execução desmembrada em grupos de 10 autores, referente ao período de janeiro de 1988 a agosto de 1992, conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento. Aos servidores para cujos cálculos houve a concordância da União, os precatórios foram expedidos. A União apresentou a **Medida Cautelar 17614-PE**, requerendo liminar no Superior Tribunal de Justiça para suspender o pagamento dos precatórios, a qual foi

indeferida, tendo apresentado agravo regimental, que também foi indeferido no dia 22.02.2011. **Segundo informação do Tribunal Regional Federal, os servidores com valores inscritos em precatórios e que não tenham débitos junto à Receita Federal do Brasil receberam a partir de 11 de maio de 2011.** O Sindicato já enviou carta a todos os servidores que estão com os valores liberados a partir de 11 de maio de 2011. Os valores dos servidores com débitos junto ao Fisco foram bloqueados e colocados à disposição do Juízo da execução para ser feita a compensação e liberado o saldo remanescente.

Em relação aos demais servidores, o Sindicato está providenciando junto à secretaria da 3ª Vara Federal a expedição dos precatórios para pagamento no próximo ano.

Esclarecemos que os servidores devem acompanhar o andamento através dos processos de execução desmembrados, disponíveis no site Jurídico Web do Sindicato. www.sindsprev.org.br

■ CORREÇÕES DO PCCS - Período 91/96

Processo 0004380-70.2010.4.05.8300, 6ª Vara Federal (ex-celetistas do ex-Inamps) – A União Federal foi citada e apresentou contestação. O Sindicato apresentou réplica. Aguardando sentença. Em 05/11/2010 foi proferida sentença parcialmente procedente, condenando a União Federal a corrigir a parcela do PCCS no período de janeiro de 1991 a agosto de 1992, data da publicação da Lei 8.460/92. O Sindicato apresentou recurso de apelação, requerendo ainda o período de setembro de 1992 a novembro de 1996, data em que foi incorporado. A União Federal foi intimada e apresentou recurso de apelação, o qual foi distribuído para a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal, tendo como desembargador relator Marcelo Navarro. Aguardando julgamento.

■ CORREÇÕES DO PCCS - Período 91/92

Processo 2005.83.00.014976-5, 2ª Vara Federal (ex-celetistas do ex-INPS) – Julgado improcedente. O Sindicato apresentou recurso de apelação, o qual foi distribuído para o relator Wladimir Souza Carvalho (AC439031-PE), tendo o Tribunal negado provimento à apelação do Sindicato. O Sindicato apresentou embargos declaratórios, os quais foram negados. O Sindicato apresentou recurso especial e o INSS apresentou as

JURÍDICO JURÍDICO JURÍDICO

contrarrazões. Negado seguimento ao Recurso Especial do Sindicato. O Sindicato apresentou agravo de instrumento. Aguardando decisão.

Processo 2005.83.00.016349-0, 2ª Vara Federal (ex-celetistas do ex-lapas) - Julgado improcedente. O Sindicato apresentou recurso de apelação, o qual foi distribuído para o relator Wladimir Souza Carvalho (AC449068-PE), tendo o Tribunal negado provimento à apelação do Sindicato. O Sindicato apresentou embargos declaratórios, o Sindicato apresentou embargos declaratórios, os quais foram negados. O Sindicato apresentou recurso especial e o INSS apresentou as contrarrazões. Aguardando decisão de admissibilidade.

■ URPS - UNIDADES DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Processo 491/91 (ex-celetistas INSS), 8ª Vara do Trabalho - Expedido alvará para pagamento a todos os herdeiros habilitados. O Banco do Brasil já efetuou os depósitos nas contas-correntes dos mesmos. Os valores dos servidores remanescentes foram homologados, sendo o INSS citado para se pronunciar. A Procuradoria do INSS concordou com os valores. As RPVs foram expedidas. Aguardando liberação de verba para pagamento.

Processo 492/91, ex-celetistas ex-Inamps, 12ª Vara do Trabalho - O Tribunal do Trabalho solicitou à Vara que encaminhe nova relação com os valores atualizados com os CPFs de todos os servidores. O Sindicato foi intimado para informar os CPFs dos servidores desaparecidos, tendo requerido prazo para atender à intimação judicial.

Processo 91.000888-5, estatutários ativos ex-lapas, 6ª Vara Federal - A maioria dos servidores já recebeu seus créditos. Em relação aos servidores remanescentes, o INSS foi intimado para apresentar os contracheques daqueles que ainda não têm valor. Aguardando expedição de RPVs para os servidores remanescentes.

Processo 91.000887-7, estatutários ativos ex-lapas, 9ª Vara Federal - Aguardando pagamento das RPVs para os servidores remanescentes.

Processo 910000891-5, estatutários aposentados ex-Inamps, 9ª Vara Federal - O processo foi julgado procedente, condenando a União Federal a pagar a correção das URPs no percentual de 7/30 anos nos meses de abril e maio de 1988, com juros e correção. O Sindicato apresentou a execução dos valores. A União Federal concordou com os valores apresentados pelo Sindicato. O Sindicato está enviando carta aos servidores para recebimento das RPVs de acordo com a liberação feita pelo Tribunal Regional Federal. Os interessados devem aguardar a correspondência do Sindicato.

■ ANUÊNIO (adicional de tempo de serviço a cada ano trabalhado)

Processo 930002677-1, 2ª Vara Federal, AR 1091, servidores ex-celetistas do Ministério da Saúde - Essa ação tinha sido negada e o Sindicato apresentou ação rescisória - AR 1091, no Superior Tribunal de Justiça, tendo sido julgada procedente para reconhecer o direito dos servidores a receberem o adicional de tempo de serviço, desde a data da implantação do Regime Jurídico Único, ou seja, de 12 de dezembro de 1990 até 1999. Processo transitado em julgado. O juiz determinou o desmembramento do processo em grupos de 30 autores. O Sindicato está apresentando o desmembramento da ação e os servidores estão sendo convocados por grupos. Os interessados devem aguardar serem chamados no Sindicato para apresentar a documentação.

Processo 990010299-1, 6ª Vara Federal, servidores ex-celetistas do INSS - Ação julgada procedente. O Sindicato apresentou os cálculos dos servidores que não fizeram acordo. O INSS foi citado para falar sobre os cálculos desse primeiro grupo, tendo apresentado embargos à execução. Em relação aos demais servidores que não realizaram acordo e que apresentaram as fichas financeiras, os cálculos já foram elaborados e o Sindicato encaminhou à Justiça, sendo o INSS citado, o qual apresentou embargos à execução. A Contadoria se pronunciou sobre os cálculos e requereu novas fichas financeiras. O juiz intimou o INSS e ele apresentou as fichas solicitadas pela Contadoria. O processo retornou à Contadoria para pronunciamento. Aguardando julgamento.

■ FGTS - PLANOS COLLOR E VERÃO

Processo 950003484-0 (Plano Verão), 3ª Vara Federal - O Sindicato apresentou os cálculos da diferença do Plano Verão e a CEF apresentou impugnação aos valores. A juíza acatou a tese da CEF e decidiu que não é devida nenhuma diferença. O Sindicato apresentou agravo de instrumento, o qual foi julgado favorável aos servidores no sentido de pagar a diferença do Plano Verão. O Sindicato está apresentando os cálculos de todos os servidores que não realizaram acordo e que têm diferença a receber. Os interessados estão sendo avisados por grupos quanto ao momento da liberação dos valores.

Processo 2001.83.00.0016548-7 (Plano Collor I), 7ª Vara Federal - Aguardando elaboração dos cálculos dos servidores remanescentes.

■ 3,17% (três vírgula dezessete)

Processo 97005835-2 - INSS - 5ª Vara Federal - Aguardando julgamento dos recursos interpostos pelo INSS. Na medida em que os processos vão sendo concluídos, o Sindicato envia carta aos interessados avisando da liberação. Esclarecemos que os servidores devem acompanhar o andamento através dos processos de execução desmembrados, disponíveis no site Jurídico Web do Sindicato. www.sindsprev.org.br.

Processo 97005836-0, Ministério da Saúde, 1ª Vara Federal - Julgado procedente. O juiz determinou que os servidores devem apresentar procuração para o Sindicato requerer a execução do processo. O Sindicato já encaminhou cartas para todos os servidores constantes nesta ação, com o objetivo de elaborar os cálculos. Esclarecemos que, de acordo com a sentença, os cálculos dos 3,17% incidirão sobre a parcela judicial do PCCS, os 28,86% reconhecidos administrativamente e os anuênios, com juros e correção monetária. Porém, o Governo pagou administrativamente os valores a menor, sem fazer incidir o percentual de 3,17% sobre essas parcelas. Informamos ainda que, mesmo os servidores que receberam administrativamente, têm valores a receber. Por esse motivo, o Sindicato orienta a assinatura da procuração, objetivando executar o valor total a que o servidor tem direito. Para os servidores que assinaram a procuração, o Sindicato já apresentou os cálculos e a União Federal concordou com a maioria dos valores. A Secretaria da Vara está expedindo as requisições de pequeno valor dos servidores remanescentes. O Sindicato enviou cartas para os servidores divulgando as datas de pagamento.

■ 28,86% - (vinte e oito por cento)

Processo 970011474-0 - Ministério da Saúde, 12ª Vara Federal - Para os servidores com valores superiores a 60 salários mínimos, os precatórios já foram pagos, no mês de fevereiro de 2008. Em relação aos servidores de nível superior que têm valor a executar, o Sindicato já apresentou os cálculos. Aguardando expedição de RPVs ou precatório para os servidores remanescentes.

Processo 970005190-0, 1ª Vara Federal, 28,86%, INSS - Foi julgado procedente para todos os servidores desta ação e o INSS apresentou recurso de apelação, ao qual foi negado provimento. O INSS apresentou recurso especial e o Sindicato as contrarrazões. Negado seguimento ao Recurso Especial do INSS. O INSS apresentou Agravo de Instrumento e o Sindicato as contrarrazões. Aguardando julgamento.

■ CONTAGEM DE TEMPO PARA APOSENTADORIA (INSALUBRIDADE) - ATIVOS

Processo 2003.83.00007055-6, MS, ativos, Ação Coletiva, 6ª Vara Federal - A consultoria jurídica do Ministério da Saúde emitiu parecer, orientando o órgão local para que cumpra a decisão, averbando o tempo insalubre. Deverá conceder aposentadorias aos servidores que, com o tempo insalubre averbado, completam o tempo para aposentadoria, seja integral ou proporcional. Os servidores constantes nesse processo e que já tenham tempo da aposentadoria, seja integral ou proporcional, deverão, no momento do pedido de aposentadoria, requerer ao órgão que seja computado o seu tempo insalubre. Informamos que nesta ação foi reconhecido o direito à contagem de tempo insalubre para todas as categorias profissionais.

Processo 2003.83.00.010692-7, INSS, ativos, Ação Coletiva, 1ª Vara Federal - Sentença procedente, condenando o INSS a averbar o tempo insalubre para

todos os servidores constantes neste processo. O INSS foi intimado da sentença e se encontra com os autos. Aguardando remessa dos autos para o Tribunal Regional Federal, para confirmar sentença. O INSS apresentou apelação e o Sindicato as contrarrazões, sendo negado provimento à apelação. Processo transitado em julgado. O Sindicato requereu a intimação do INSS para cumprir a obrigação de averbar o tempo insalubre de todos os servidores constantes nesse processo. O juiz deferiu o pedido do Sindicato e concedeu o prazo de 60 dias para o INSS.

Processo 2001.83.00.018230-1, MS, 6ª Vara Federal - O Ministério da Saúde foi intimado para averbar o tempo insalubre dos servidores das categorias profissionais de médico, dentista, auxiliar de enfermagem, enfermeiro, técnico de radiologia, agente de vigilância, artefice em mecânica e técnico de laboratório. O Sindicato requereu a intimação da União Federal para comprovar a referida averbação. O Ministério da Saúde já averbou o tempo de todos os servidores e publicou novas portarias de aposentadorias para os servidores, que eram apontados na época do ajustamento da ação. Para os servidores ativos, no momento da aposentadoria será computado o tempo insalubre.

■ CONTAGEM DE TEMPO PARA APOSENTADORIA (INSALUBRIDADE) - APOSENTADOS - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Processo 2004.83.00.016361-7, 9ª Vara Federal, MS - A União Federal foi intimada para averbar o tempo insalubre e apresentar as fichas financeiras dos servidores, com o objetivo de elaborar os cálculos dos atrasados. A União Federal foi intimada e juntou parcialmente as fichas financeiras dos servidores. O juiz determinou a intimação do Ministério da Saúde para apresentar os documentos necessários à elaboração dos cálculos no prazo de 30 dias. O Sindicato apresentou execução do julgado, sendo a União Federal citada, a qual apresentou embargos à execução, os quais foram julgados procedentes. Foram expedidas as Requisições de Pequeno Valor (RPV's). O Sindicato informou aos servidores que os valores estão disponíveis para saque.

Processo 2005.83.00.004388-4, 3ª Vara Federal, MS - Sentença procedente, condenando a União Federal a integralizar as aposentadorias dos autores e pagar as diferenças de remuneração dos últimos cinco anos, sendo confirmada pelo Tribunal Regional Federal (TRF). A União Federal foi intimada para cumprir a obrigação de averbar o tempo insalubre dos servidores e juntar as fichas financeiras dos últimos cinco anos. O Ministério da Saúde já averbou o tempo insalubre. O Sindicato requereu a publicação de novas portarias de aposentadorias, incluindo o tempo insalubre. O Ministério da Saúde cumpriu a averbação e o Sindicato requereu a comprovação dos recálculos de aposentadorias. O Ministério da Saúde apresentou os documentos e o Sindicato concordou com a averbação da insalubridade.

Processo 2005.83.00.005257-5, 10ª Vara Federal, MS - Sentença procedente, condenando a União Federal a integralizar as aposentadorias e pagar os atrasados dos últimos cinco anos. A União Federal apresentou recurso de apelação, que foi distribuído para o desembargador federal Marcelo Navarro, Quarta Turma, AC 398450-PE, o qual negou provimento à apelação da União Federal. A União Federal apresentou embargos de declaração, os quais foram julgados procedentes para serem aplicados os juros de mora de 0,5%, a partir de setembro de 2001. Processo remetido à Vara de origem para cumprimento da sentença. O Ministério da Saúde foi intimado e cumpriu a sentença. O Sindicato requereu as fichas financeiras para elaborar os cálculos de liquidação. O Sindicato apresentou execução do julgado. Sendo a União Federal citada, apresentou embargos à execução. Estes foram julgados procedentes. A União Federal apresentou recurso de apelação, ao qual foi negado. Processo transitado em julgado e remetido à Vara de origem para a execução. Aguardando intimação.

Processo 2005.83.00.007863-1, 7ª Vara Federal, MS - Sentença procedente, condenando a União Federal a proceder à revisão nas aposentadorias, averbando o tempo insalubre e pagando as diferenças de remuneração dos últimos cinco anos. A União Federal apresentou recurso de apelação, o qual foi negado. A União Federal foi intimada para cumprir a sentença, ou seja, averbar o tempo insalubre. O Ministério da Saúde cumpriu a sentença e o Sindicato concordou com a contagem do tempo insalubre, tendo

requerido as fichas financeiras dos servidores para elaboração dos cálculos de liquidação. O Ministério da Saúde apresentou as fichas financeiras para elaboração dos cálculos. O Sindicato apresentou os cálculos de liquidação. A União Federal concordou com os valores. Aguardando expedição de RPVs para pagamento.

Processo 2004.83.00.016362-9, 2ª Vara Federal, MS - Pedido julgado procedente, condenando a União Federal a converter o tempo de serviço prestado com o multiplicador de 1,40, para os homens e 1,20 para as mulheres, efetuando a averbação e consequentemente, revisando suas aposentadorias, levando em conta o tempo de serviço convertido. A União apresentou apelação que foi negada, sendo o processo remetido para a Vara, com a finalidade de cumprir a sentença. O Ministério da Saúde foi intimado e cumpriu a sentença. O Sindicato apresentou os cálculos, tendo sido determinada a citação da União Federal, a qual interps embargos a execução. Estes foram julgados procedentes. A União foi intimada para apresentar os valores do PSS, bem como para informar se alguns dos exequientes apresentam débito junto à Receita Federal. Aguardando expedição de RPVs e precatório.

Processo 2005.83.00.004384-7, 5ª Vara Federal, MS - Julgado improcedente. O Sindicato apresentou recurso de apelação. O processo será remetido ao Tribunal para julgamento. O processo foi distribuído para a desembargadora Margarida Cantarelli, Quarta Turma - AC425889-PE, a qual deu provimento à apelação do Sindicato e julgou procedente a ação. O INSS foi intimado e cumpriu a obrigação de fazer. O Sindicato requereu a intimação do Ministério da Saúde para averbar nos assentos funcionais dos servidores o tempo insalubre. O Ministério da Saúde comprovou o cumprimento da averbação, tendo o Sindicato requerido as fichas financeiras para elaborar os cálculos dos atrasados. O Sindicato apresentou os cálculos. A União Federal foi citada e não apresentou embargos. A Receita Federal e a Fazenda Nacional foram intimadas para informar se alguns dos exequientes possuem débito junto ao Fisco. Aguardando expedição de precatório e RPVs.

Processo 2005.83.000013751-9, 1ª Vara Federal, MS - Julgado procedente e pedido, determinando que a União Federal proceda à contagem do tempo de serviço dos autores, com a correspondente conversão do tempo exercido em condições especiais, aplicando-se o fator de 1,4, para homens, e 1,2, para mulheres, com ulterior averbação do tempo apurado em suas fichas funcionais. A União Federal apresentou recurso de apelação, sendo negado provimento. A União Federal apresentou recurso especial, o qual foi remetido ao Superior Tribunal de Justiça, tendo sido negado provimento ao Recurso Especial. O processo foi remetido à Vara de origem para a averbação do tempo insalubre. O Sindicato requereu a intimação do Ministério da Saúde para cumprir a sentença. O Ministério da Saúde cumpriu a sentença. Em relação aos exercícios anteriores, foi formalizado processo para pagamento. Aguardando liberação de verba.

Processo 2005.83.00.013863-9, 3ª Vara Federal, MS - Sentença procedente, condenando a União Federal a averbar o tempo insalubre e corrigir as aposentadorias, bem como a pagar as diferenças de remuneração dos últimos cinco anos. O Sindicato apresentou embargo de declaração, sendo julgado procedente. O processo foi remetido ao Tribunal Regional Federal para confirmar sentença. Processo distribuído ao relator Lázaro Guimarães, AC 444388-PE. A Turma por unanimidade deu parcial provimento à apelação do Sindicato e da União Federal. Publicado o acórdão. Aguardando trânsito em julgado do processo. A União interps Recurso Especial. Negado seguimento aos Recursos Especial e Extraordinário. Aguardando trânsito em julgado.

■ ISONOMIA NO PAGAMENTO DA GDAST/GDPPTS ENTRE ATIVOS E APOSENTADOS

Servidores do Ministério da Saúde - Aposentados

Processo 2005.83.00.005845-0, 12ª Vara Federal, MS - Pedido julgado improcedente. O Sindicato apresentou recurso de apelação, o qual foi julgado procedente, condenando a União Federal apenas para incorporar nos salários dos servidores aposentados os mesmos valores pagos aos servidores ativos, ou seja, o valor de 60 pontos. O Sindicato apresentou embargos de declaração, sendo reconhecido o direito dos servidores aos atrasados. A União Federal apresen-

tou recurso especial e extraordinário. O Sindicato apresentou as contrarrazões e o processo foi ao Superior Tribunal de Justiça, sendo negado o recurso especial. O processo foi baixado para a Vara de origem, em virtude de o Supremo Tribunal Federal ter julgado procedente a matéria em processo correlato. Aguardando publicação da decisão para o Sindicato requerer a incorporação da GDAST nos salários dos aposentados nos mesmos valores que vêm sendo pagos aos ativos. O Ministério da Saúde foi intimado para em 30 dias cumprir a obrigação de incorporar nos salários dos aposentados a gratificação no valor que vem sendo pago aos ativos. A União alegou que a gratificação GDAST foi extinta em março de 2006 e que a mesma não poderia ser incorporada. A juíza acatou a tese da União e determinou que o Sindicato executasse os valores referentes ao período de janeiro de 2002 a março de 2006. O Sindicato já apresentou a execução do primeiro grupo com 100 autores, tendo a União Federal apresentado embargos à execução. O Sindicato apresentou impugnação aos embargos e requereu a liberação da parte incontroversa. Aguardando expedição de RPV - Requisição de Pequeno Valor, para pagamento em relação aos grupos que a União concordou com os valores. Em relação aos demais autores, o Sindicato está elaborando os cálculos.

■ INCORPORAÇÃO DA GDAST - ISONOMIA ENTRE ATIVOS/APOSENTADOS - MINISTÉRIO DA SAÚDE - Aposentados.

Processo 2009.83.00.008132-5, 1ª Vara Federal, MS - Sentença procedente, condenando a União Federal a incorporar o mesmo valor que vem sendo pago aos servidores ativos. A União Federal apresentou recurso de apelação o qual foi julgado, tendo a Turma, por unanimidade, dado parcial provimento à apelação da União Federal, para reconhecer os direitos dos substituídos tão somente de perceberem a GDPST no percentual de 80%, a partir de 01 de março de 2008, até que sejam publicados os atos definidores dos critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional, descontados os valores já pagos sob o mesmo título. A União apresentou recurso especial e extraordinário. Negado seguimento aos Recursos Especial e Extraordinário. Aguardando trânsito em julgado.

Servidores Aposentados e Pensionistas do INSS

Processo 2006.83.00.014984-8, 5ª Vara Federal, INSS - Sentença procedente, condenando o INSS a incorporar nos proventos dos servidores aposentados e pensionistas os mesmos valores que vêm sendo pagos aos servidores ativos, até que sobrevenha a implantação da avaliação de desempenho. O Sindicato apresentou embargos de declaração requerendo que, após a implantação da avaliação de desempenho, sejam pagos aos servidores aposentados os mesmos valores que vêm sendo pagos aos servidores cedidos e que não serão avaliados, ou seja, 80 pontos. Os embargos foram negados. O Sindicato apresentou recurso de apelação. O Tribunal manteve a sentença com relação ao pagamento dos atrasados e negou o direito à incorporação e o Sindicato apresentou embargos declaratórios, os quais foram negados. O Sindicato interps recurso extraordinário em relação à incorporação e o INSS apresentou Recurso Extraordinário contra os atrasados. O desembargador vice-presidente determinou que a Turma julgasse o recurso do Sindicato de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, tendo sido dado parcial provimento para determinar a incorporação. A União apresentou embargos de declaração e requereu sua exclusão da lide, tendo o mesmo sido julgado procedente. O processo de encontra com o INSS para ciência da decisão. A União apresentou embargos declaratórios e o Sindicato foi intimado para contrarrazões. Os embargos da União foram julgados procedentes, excluindo a União do polo passivo da demanda. O Sindicato está providenciando a execução do julgado.

Pensionistas do Ministério da Saúde

Processo 2007.83.00.000017-1, 21ª Vara Federal - Sentença procedente, condenando a União Federal a pagar o valor da GDAST às pensionistas, no mesmo valor que vem sendo pago aos servidores ativos. O Tribunal Regional Federal negou provimento à apelação da União Federal. A União apresentou embargos declaratórios aos quais foi negado provimento. A União apresentou Recurso Especial e Extraordinário. Negado seguimento aos recursos especial e extraordinário. Aguardando trânsito em julgado.